

Senhores Acionistas:

Apresentamos a seguir as informações requeridas pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, a saber:

1. Proposta de Destinação do Resultado.

O Lucro Líquido apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 totalizou R\$ 71.294.722,54. A proposição de distribuição abrange a constituição de Reservas Legal, Estatutária e o pagamento de dividendos.

2. Conselho Fiscal.

Segue relação de candidatos ao Conselho Fiscal indicados pelo acionista controlador, incluindo titulares e suplentes.

MEMBROS EFETIVOS: ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO, brasileiro, divorciado, sociólogo/cientista político, portador da cédula de identidade nº 2871195 - PC/PA e CPF/MF nº 043.943.802-00, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará à Travessa da Vileta nº 1289 – Aptº 1002, Bairro Pedreira, CEP:.66087-422, e **MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade nº 3441382 – SSP/PA e CPF nº 037.816.312-49, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 1574 – Aptº 101, Bairro Nazaré, CEP: 66035-190; e como **MEMBROS SUPLENTE: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**, brasileiro, união estável, economista, portador da cédula de identidade nº 3207441 – SSP/PA e CPF/MF nº 039.809.872-72, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Veiga Cabral, 888 – Aptº 203 – Bl. “B”, Bairro Batista Campos, CEP: 66023-630, e **JOSÉ MUNHÔS NINA**, brasileiro, casado em comunhão total de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 4607997 – SSP/PA e CPF/MF nº 018.692.802-53, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa do Chaco, 2155– Aptº 204, Bairro Marco, CEP: 66093-542. Em seguida, pediu a palavra o senhor como representante dos acionistas minoritários, José Alves Tavares, na forma do que estabelece o Estatuto Social, indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2012: como **MEMBRO EFETIVO: JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.655 – OAB-PA e do CPF/MF nº 002.513.642-91, domiciliado e residente nesta cidade à Rua João Balbi, nº 1099 - Apto – 1301 - Nazaré - CEP: 66060-280, e como **MEMBRO SUPLENTE: OSCARINA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária aposentada, portadora da cédula de identidade nº 4373864-SSP/PA e CPF/MF nº 108.159.452-72, domiciliada e residente nesta cidade à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1879 - Marambaia - CEP: 66615-860.

3. Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Instituição.

Declaramos que as informações constantes deste documento decorrem das reunião Extraordinária do Conselho de Administração, ocorrida em 29 de março de 2011.

Belém, 30 de março de 2011.

Braselino Carlos da Assunção da Sousa da Silva
Diretor de Controladoria e Contabilidade
Diretor de Relações com Investidores

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114

Instrução CVM 481/2009

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2009, DE ACORDO COM O ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

01. O lucro líquido do Banpará no exercício de 2010 atingiu o montante de R\$71.294.722,54.
02. De acordo com o art. 44 do Estatuto Social, do lucro líquido verificado em cada exercício, serão destinados, como dividendos e juros sobre capital próprio, R\$17.823.680,64 (dezessete milhões, oitocentos e oitocentos e vinte três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a R\$ 1,87191112 por ação.
03. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 44 do Estatuto Social, a proposta de destinação do lucro apurado no exercício 2010, é a seguinte: 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal; 70% (setenta por cento) com a finalidade de constituir reserva para aumento de capital; e 25% (vinte cinco por cento) para pagamento dos dividendos obrigatórios.
04. Não há distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.
05. De acordo com o parágrafo segundo do art. 44 do Estatuto Social, sobre os dividendos atribuídos, na forma do Inciso II, serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício. Assim, o pagamento do dividendo será efetuado pelo valor de R\$ 0,54054566 por ação, da seguinte forma:
 - a) Terão direito aos Dividendos todos os detentores de ações do Banpará na data base de 28.04.2011, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 29.04.2011.
 - b) O pagamento será efetuado como segue:
 - ✓ Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Itaú S.A., Instituição - Financeira Depositária das ações de emissão da Companhia, terão seus benefícios creditados automaticamente.
 - ✓ Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou Banco Itaú S.A., deverão, a partir da presente data, procurar uma agência do Banco Itaú S.A. para atualização de cadastro e posterior recebimento dos benefícios.
06. Não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em balanços semestrais ou em períodos menores.
07. Todas as ações de emissão da Companhia são Ordinária Escritural com direito a voto. A seguir, apresentamos a tabela comparativa dos três últimos anos

Descrição	Destinações		
	2007	2008	2009
a) Lucro Líquido do Exercício	2,32907583	8,23351948	4,58902782
b) Dividendos	(*)	2,30538546	4,35957643
c) Juros sobre Capital Próprio	(*)	0,66666201	0,57513845
d) Dividendos deduzidos JCP	(*)	1,63872345	3,78443998

08. E acordo com o estabelecido no artigo 44 do Estatuto Social, do lucro líquido apurado no exercício 2010, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal, no valor de R\$ 3.564.736,12.

09. A Companhia não emite ações preferenciais.
10. De acordo com o estabelecido no artigo 44 do Estatuto Social, do lucro líquido verificado em cada balanço, serão destinados dividendos aos acionistas, a ser fixado pela Assembléia Geral Ordinária mediante proposta da Diretoria Colegiada, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido.
11. Não houve retenção de dividendo obrigatório.
12. O Estatuto não prevê destinação de resultado para reserva de contingência.
13. O Estatuto não prevê destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.
14. De acordo com o estabelecido no artigo 44 do Estatuto Social, do lucro líquido verificado em cada balanço, serão destinados até 70% (setenta e sete por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, cujo montante não excederá ao valor do capital social. Do lucro líquido apurado no exercício de 2010, R\$ 49.906.305,78 foi destinado para essa reserva.
15. Não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.
16. O Estatuto não prevê destinação de resultado para reserva de incentivo fiscal.